



**Prefeitura
de Jundiaí**

Interessado: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS –
IRSSL (FILIAL: HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ – HR)

Endereço: Rua Campos Salles, nº 371 – Vila Boaventura
Jundiaí, SP - CEP: 13.201-814

Processo Administrativo: 587-8/2022-1

C.F.M.: 115.946-1

C.N.P.J.: 09.538.688/0009-90

DESPACHO DECISÓRIO

Esta Divisão de Enquadramento e Valor Adicionado – DEVA, dá ciência que a solicitação de enquadramento do ISSQN na Imunidade Tributária, com base no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal e art. 9º, inciso IV, alínea “c” do Código Tributário Nacional, analisado por meio do processo administrativo 587-8/2022 foi **DEFERIDO**.

Assim sendo, a Imunidade Tributária foi reconhecida para o exercício de 2.022, por atendimento aos requisitos da legislação, ressaltando que deverá ser apresentado requerimento de imunidade anual, instruído com os documentos necessários à comprovação do atendimento ao art. 14 do CTN e seus incisos.

Destacamos ainda que, de acordo com o § 1º, do art. 9º, do CTN, a concessão da imunidade não exclui a atribuição da condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, e não dispensa a instituição da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

D.F.T./D.E.V.A., em 24 de Junho de 2.022.

Alessandra Ermani

Chefe da Divisão de Enquadramento e Valor Adicionado